

PORTARIA Nº 1007/2023 – GABS/SESMA/PMB, 31 de agosto de 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **PATRICIA ANDREA GODINHO BAKER**, matrícula nº 0518255018, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente à **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA”** objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM- SESMA**, em decorrência do **Pregão Eletrônico SRP nº 063/2022** e **Ata de Registro de Preços nº 338/2022**, consoante o **Gdoc nº 36031/2022**, para os seguintes contratos celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde:

| CONTRATO | EMPRESA/CNPJ | OBJETO |
|--------------------------|--|--|
| Contrato 125/2023 | E DO S DO C CAMPOS BELO EIRELI, CNPJ nº 20.142.305/0001-45 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM- SESMA |

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA